**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Setor Requisitante (Unidade Gestora)**: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

**Responsável pela demanda: Vanderlei Canci** **Matrícula: 5981**

**E-mail:** prefeito@irani.sc.gov.br **Telefone: (49) 3432-3200**

**1. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet no estilo "café colonial", compreendendo o fornecimento, preparo e reposição dos produtos alimentícios, bem como a disponibilização de toda a infraestrutura necessária, incluindo utensílios (copos, pratos, talheres, guardanapos e materiais de apoio) além dos serviços de garçom e apoio operacional, destinados ao atendimento do evento de formatura dos alunos do Programa Defesa Civil na Escola – edição 2025.

2. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem por finalidade garantir a realização adequada do evento de formatura dos alunos participantes do Programa Defesa Civil na Escola – PDCE (Edição 2025), ação de caráter educacional, comunitário e preventivo, que integra a política pública de proteção e defesa civil no Estado de Santa Catarina.

O PDCE foi institucionalizado pelo Decreto Estadual nº 1.382, de 24 de julho de 2021, que estabeleceu diretrizes para o desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas à cultura de prevenção, autoproteção e resiliência comunitária, em alinhamento com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. No âmbito municipal, sua execução representa importante estratégia de fortalecimento das capacidades locais para a redução de riscos e desastres, promovendo participação estudantil, engajamento familiar e integração com a comunidade.

A formatura dos alunos constitui momento oficial de encerramento das atividades anuais e simboliza o reconhecimento da participação dos estudantes, professores, voluntários e parceiros institucionais. Trata-se de cerimônia institucional que requer infraestrutura adequada, incluindo serviço de buffet especializado, com preparo, montagem, reposição e atendimento ao público estimado em 450 pessoas.

Dada a natureza específica do serviço — que envolve mão de obra qualificada, manipulação de alimentos, fornecimento de utensílios e logística de atendimento — torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada, capaz de garantir qualidade, segurança alimentar e eficiência operacional.

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa licitação para contratações de menor valor, desde que não se trate de fracionamento indevido. O valor estimado de R$ 10.350,00 está dentro do limite legal para dispensa, evidenciando a adequação da modalidade.

3. **VALOR ESTIMADO:** Considerando que o valor global estimado da contratação é de R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais), referente à prestação de serviços de buffet estilo “café colonial” para atender 450 pessoas.

Irani/SC, 17 de novembro de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.11.24 08:16:22 -03'00'

Vanderlei Canci
Prefeito

# SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## 1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

FUMDEC – Fundo Municipal de Emergência e Defesa Civil

## 2 - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet no estilo “café colonial”, compreendendo o fornecimento, preparo e reposição dos produtos alimentícios, bem como a disponibilização de toda a infraestrutura necessária, incluindo utensílios (copos, pratos, talheres, guardanapos e materiais de apoio) além dos serviços de garçom e apoio operacional, destinados ao atendimento do evento de formatura dos alunos do Programa Defesa Civil na Escola – edição 2025.

## 3 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a realização adequada do evento de formatura dos alunos participantes do Programa Defesa Civil na Escola – PDCE (Edição 2025), ação de caráter educacional, comunitário e preventivo, que integra a política pública de proteção e defesa civil no Estado de Santa Catarina.

O PDCE foi institucionalizado pelo Decreto Estadual nº 1.382, de 24 de julho de 2021, que estabeleceu diretrizes para o desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas à cultura de prevenção, autoproteção e resiliência comunitária, em alinhamento com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. No âmbito municipal, sua execução representa importante estratégia de fortalecimento das capacidades locais para a redução de riscos e desastres, promovendo participação estudantil, engajamento familiar e integração com a comunidade.

A formatura dos alunos constitui momento oficial de encerramento das atividades anuais e simboliza o reconhecimento da participação dos estudantes, professores, voluntários e parceiros institucionais. Trata-se de cerimônia institucional que requer infraestrutura adequada, incluindo serviço de buffet especializado, com preparo, montagem, reposição e atendimento ao público estimado em 450 pessoas.

Dada a natureza específica do serviço — que envolve mão de obra qualificada, manipulação de alimentos, fornecimento de utensílios e logística de atendimento — torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada, capaz de garantir qualidade, segurança alimentar e eficiência operacional.

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa licitação para contratações de menor valor, desde que não se trate de fracionamento indevido. O valor estimado de R$ 10.350,00 está dentro do limite legal para dispensa, evidenciando a adequação da modalidade

## 4 – DA EMPRESA CONTRATADA

- Razão social: COPAGRAI - Cooperativa de Produção Agroindustrial e Artesanal de Irani
- Endereço: Avenida Governador Ivo Silveira, Irani – Santa Catarina
- CNPJ: 07.186.148/0001-05
- Inscrição Estadual: 255311885

## 5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da COPAGRAI – Cooperativa de Produção Agroindustrial e Artesanal de Irani se justifica pela sua atuação baseada no cooperativismo regional e na produção oriunda da agricultura familiar, segmento prioritário nas políticas públicas de fortalecimento do desenvolvimento local sustentável.

A aquisição de produtos de origem agroindustrial e artesanal da agricultura familiar:

- Incentiva a economia local, gerando renda para agricultores e pequenos produtores do município;
- Contribui para a diversificação da produção rural e fortalecimento das cadeias produtivas regionais;
- Alinha-se às diretrizes da Lei Federal nº 11.326/2006, que reconhece a importância estratégica da agricultura familiar para o desenvolvimento socioeconômico do país;
- Potencializa a sustentabilidade, com produtos geralmente mais frescos, de menor impacto logístico e de procedência controlada.

Além disso, a COPAGRAI possui experiência comprovada na execução de serviços de gastronomia comunitária e eventos institucionais, apresentando capacidade técnica compatível com as exigências do evento, bem como custos adequados à realidade orçamentária da Administração.

Assim, a contratação mostra-se necessária, oportuna e justificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e valorização do desenvolvimento local. A execução do serviço contribuirá diretamente para o êxito do

PDCE, garantindo um evento de qualidade, seguro, organizado e alinhado às políticas estaduais e municipais de educação e de proteção e defesa civil.

## 5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor estimado de R$ 10.350,00 (dez mil centavos e cinquenta reais) para atender 450 pessoas no evento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Buffet no estilo "café colonial", compreendendo no mínimo: Mini pastel, Mini cachorro quente, Mini pizza, Mini pé de moleque, Palito doce, Palito salgado, Suspiro, 2 tipos de bolacha, Nega maluca, Bolo baunilha, Pão, Geleias, Suco de uva, Caldo de cana, Café, Leite e chá. | Pessoas | 450 | R$ 23,00 | 10.350,00 |

**PESQUISA DE MERCADO**: Visando comprovar a vantajosidade econômica foi realizado pesquisa de preços junto a fornecedores:

- Restaurante Turcatel, CNPJ: 17.792.216/0001-30, Valor unitário R$ 30,00;

- Laticinio Familiar Manfé EIRELI ME, CNPJ: 19.769.673/0001-39, Valor unitário R$ 24,50;

- COPAGRAI - Cooperativa de Produção Agroindustrial e Artesanal de Irani, CNPJ: 07.186.148/0001-05, valor unitário R$ 23,00.

**COTAÇÃO PNCP:**

- pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2025/230, item 02, Município de Concórdia/SC, valor unitário R$ 37,00.

- pncp.gov.br/app/editais/83102640000130/2025/115, item 01, Município de Ituporanga/SC, valor unitário R$ 25,00

- https://pncp.gov.br/app/editais/83102707000136/2025/173, item 01, Município de Rio do Campo/SC, valor unitário R$ 45,00

## 6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços objeto da presente contração deverá ser entregues/executados no dia 26 de novembro de 2025, a partir das 19h, no Multiuso localizado na Rua Governador Ivo Silveira, 650, centro de Irani/SC, CEP: 89.680-000, durante a Formatura.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Organizar técnica e administrativamente toda a execução do serviço de buffet estilo “café colonial”, incluindo preparo, montagem, reposição dos itens alimentícios, infraestrutura, utensílios e equipe de atendimento, garantindo eficiência e qualidade na execução, conforme as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial apresentada.

b) Executar integralmente o serviço contratado, em conformidade com sua PROPOSTA, com as especificações estabelecidas no presente instrumento e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer irregularidade, omissão ou descumprimento total ou parcial.

c) Responder por todos os danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na manipulação de alimentos, preparo, transporte, montagem, atendimento, limpeza, ou qualquer etapa do serviço, incluindo responsabilidade trabalhista, previdenciária, sanitária e de segurança alimentar, não sendo a fiscalização da Administração causa de exclusão ou redução dessas responsabilidades.

d) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, especialmente aquelas relacionadas às exigências sanitárias e às licenças necessárias para manipulação e fornecimento de alimentos.

e) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência atípica ou incidente que possa comprometer a qualidade do serviço, a segurança alimentar ou o cumprimento das condições contratadas.

f) Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município, inclusive dados técnicos e operacionais sobre preparo, origem dos produtos, manipulação, logística, equipe envolvida e demais informações relativas ao objeto.

g) Realizar todas as adequações corretivas solicitadas pela fiscalização e necessárias ao atendimento das especificações contratadas; caso o contratado se recuse ou não seja possível realizar os ajustes, e dessa omissão resultar prejuízo, caberá à Contratada o ressarcimento ao Município, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

h) Cumprir rigorosamente os prazos, horários e condições de execução do serviço, garantindo que toda a estrutura, alimentos e equipe estejam disponíveis e operacionais conforme planejamento do evento.

i) Prestar o serviço dentro do melhor padrão técnico e sanitário aplicável, oferecendo produtos frescos, devidamente acondicionados, manipulados dentro das normas vigentes, e com apresentação compatível com eventos institucionais, assegurando a plena satisfação dos participantes e o perfeito atendimento ao interesse público.

## 8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

## 9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá garantir a qualidade, segurança alimentar e integridade dos alimentos e bebidas fornecidos, bem como o perfeito funcionamento de toda a infraestrutura utilizada durante a execução do serviço de buffet estilo “café colonial”, observando rigorosamente as normas sanitárias e de vigilância vigentes.

A Contratada se responsabiliza por:

a) Fornecer alimentos frescos, próprios para consumo humano, devidamente armazenados, manipulados e transportados conforme as resoluções da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

b) Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer item alimentício ou utensílio que apresente alteração de sabor, odor, textura, temperatura inadequada, contaminação, prazo de validade incompatível, dano ou qualquer irregularidade que comprometa o consumo seguro ou a qualidade do serviço.
c) Manter equipe treinada para agir prontamente diante de qualquer intercorrência durante o evento, inclusive no atendimento a solicitações da fiscalização ou dos responsáveis pelo evento.
d) Responder integralmente por qualquer ocorrência decorrente de falha na manipulação, conservação ou fornecimento dos alimentos, incluindo responsabilidades civis, sanitárias e de segurança alimentar.
e) Manter canal direto de comunicação com a fiscalização (telefone/WhatsApp e e-mail), exclusivamente para atendimento imediato de necessidades durante a execução do evento.
f) Durante todo o período de execução do serviço, a Contratada deverá assegurar atendimento imediato a eventuais reclamações, ajustes ou substituições solicitadas pela Administração, sendo que o prazo máximo para resolução completa de qualquer solicitação não poderá exceder 30 (trinta) minutos, considerando a natureza do serviço prestado em tempo real.

## 10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo
Órgão orçamentário: PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2007 FUMDEC – Fundo Municipal de Emergência e Defesa Civil
Despesa: 286

## 11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Flavio de Melo
Matricula: 4329
Cargo/função: Agente de Administração

Unidade: Secretaria de Administração

Fone para contato: 49) 3432-3208

E-mail para contato: flavio.adm@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Fiscal Suplente:

Nome Fiscal: Eduardo de Paula Griza

Matricula: 5775

Cargo/função: Agente de Fiscalização Tributária

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Fone para contato: 49) 3432-3220

E-mail para contato: tributacao@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 17 de novembro de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.11.24 08:15:34 -03'00'

**Vanderlei Canci**
**Prefeito**

COPAGRAI- Cooperativa de produção agroindustrial e artesanal de Irani
Avenida Governador Ivo Silveira- Irani- Santa Catarina
CNPJ 07.186.148/0001-05 IE 255311885
e-mail: coperativacopagrai@gmail.com Telefone- 49 99104-2334

**ORÇAMENTO**

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet no estilo "café colonial", compreendendo o fornecimento, preparo e reposição dos produtos alimentícios, bem como a disponibilização de toda a infraestrutura necessária, incluindo utensílios (copos, pratos, talheres, guardanapos e materiais de apoio) além dos serviços de garçom e apoio operacional, destinados ao atendimento do evento de formatura dos alunos do Programa Defesa Civil na Escola – edição 2025.

## 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

| Item | Qnt | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 450 | Pessoas | Buffet no estilo "café colonial", compreendendo no mínimo: Mini pastel, Mini cachorro quente, Mini pizza, Mini pé de moleque, Palito doce, Palito salgado, Suspiro, 2 tipos de bolacha, Nega maluca, Bolo baunilha Pão, Geleias, Suco de uva, Caldo de cana, Café, Leite e chá. | R$ 23,00 | R$ 10.350,00 |
| | | | **Valor total:** | | R$ 10.350,00 |

Valor total estimado por extenso: dez mil e trezentos e cinquenta reais.

No orçamento estão incluídas as despesas encargos sociais, alimentação, hospedagens, deslocamento e demais despesas inerentes a prestação dos serviços.

Validade do orçamento: 60 (sessenta dias)

Irani/SC 07 de novembro de 2025

COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL: 07186478000105

Assinado de forma digital por COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL:07186478000105
Dados: 2025.11.12 10:46:34 -03'00'

Antonio Milan

Presidente

# ORÇAMENTO

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet no estilo “café colonial”, compreendendo o fornecimento, preparo e reposição dos produtos alimentícios, bem como a disponibilização de toda a infraestrutura necessária, incluindo utensílios (copos, pratos, talheres, guardanapos e materiais de apoio) além dos serviços de garçom e apoio operacional, destinados ao atendimento do evento de formatura dos alunos do Programa Defesa Civil na Escola – edição 2025.

## 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

| Item | Qnt | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 450 | Pessoas | Buffet no estilo “café colonial”, compreendendo no mínimo: Mini pastel, Mini cachorro quente, Mini pizza, Mini pé de moleque, Palito doce, Palito salgado, Suspiro, 2 tipos de bolacha, Nega maluca, Bolo baunilha Pão, Geleias, Suco de uva, Caldo de cana, Café, Leite e chá. | R$ 24,50 | R$ 11.025,00 |
| **Valor total:** R$ 11.025,00 | | | | | |

Valor total estimado por extenso: Onze mil e vinte e cinco reais.

No orçamento estão incluídas as despesas encargos sociais, alimentação, hospedagens, deslocamento e demais despesas inerentes a prestação dos serviços.

Validade do orçamento: 60 (sessenta dias)

Irani/SC 11 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
LORIMAR ANTONIO MANFE
Data: 12/11/2025 14:13:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LATICINIO FAMILIAR MANFÉ ERELI ME

RESTAURANTE TURCATEL

CNPJ:17.792.216/0001-30

Endereço: Rua Monge João Maria

Telefone:49 -984348941 E-mail: turcatelirani@yahoo.com.br

**ORÇAMENTO**

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet no estilo "café colonial", compreendendo o fornecimento, preparo e reposição dos produtos alimentícios, bem como a disponibilização de toda a infraestrutura necessária, incluindo utensílios (copos, pratos, talheres, guardanapos e materiais de apoio) além dos serviços de garçom e apoio operacional, destinados ao atendimento do evento de formatura dos alunos do Programa Defesa Civil na Escola – edição 2025.

## 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

| Item | Qnt | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 450 | Pessoas | Buffet no estilo "café colonial", compreendendo no mínimo: Mini pastel, Mini cachorro quente, Mini pizza, Mini pé de moleque, Palito doce, Palito salgado, Suspiro, 2 tipos de bolacha, Nega maluca, Bolo baunilha Pão, Geleias, Suco de uva, Caldo de cana, Café, Leite e chá. | R$ 30.00 | |
| | | | **Valor total:** | | R$ 13.500 |

Valor total estimado por extenso: Treze mil e quinhentos reais

No orçamento estão incluídas as despesas encargos sociais, alimentação, hospedagens, deslocamento e demais despesas inerentes a prestação dos serviços.

Validade do orçamento: 60 (sessenta dias)

Irani/SC 07 de novembro de 2025

Restaurante Turcatel Ltda - ME
17.792.216/0001-30

Carimbo e Assinatura do responsável

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgehaZhwvLXIHOQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79007171968-GILVANI PAULO RICCI

# ATA DA REUNIÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 25/06/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas no Sitio Boa Vista, situado na Avenida Vicente Lemos das Neves, s/n, CEP 89680-000, Bairro Santo Antonio, Irani, Santa Catarina, em conformidade com o Estatuto Social, os sócios cooperados da COPAGRAI reuniram-se em Reunião EXTRAORDINÁRIA, sob a Presidência do Sr. ANTONIO MILAN, Secretariado pela Sra. Gabriela Milan, onde o Senhor Presidente ao cumprimentar todos os presentes declarou aberta a presente Reunião Extraordinária, conforme o Edital de convocação afixado nas dependências da COPAGRAI, no dia 23/05/2025, através de circular 02/2025 enviada aos Cooperados em 23/05/2025, e publicação no Jornal O FATO Edição 1413, PG 10 de 12 de junho de 2025 em conformidade com Art. 28 do Estatuto Social da COPAGRAI, em segunda convocação com o quórum de vinte e seis sócios presentes conforme lista de presença, passando a seguinte ordem do dia: **Alteração Estatutária**: Foram discutidos alteração no estatuto social os seguintes assuntos: **a)ENDEREÇO**: a Cooperativa passará a funcionar no seguinte endereço: RUA JOSÉ KADES, 901, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, IRANI, SC, CEP 89680-000; **b) OBJETO SOCIAL** - Alteração do Objeto Social passando a ter como objetivos: a) Produção, industrialização e comercialização dos produtos agropecuários e artesanais, produzidos, sem objetivo de lucro; como Sucos, concentados e vinhos de Frutas, hortaliças e legumes, Artesanatos de Madeira, Plástico, cortiça, Bambu, Tecido, Palha e Vime, Bijoterias e Artesanato diverso, Produtos de Panificação e Alimentos em Geral, como Massas, Pão, Doces, Congelados e Conservas de produtos alimentícios em geral; b) Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção e Artesanal de seus associados; c) Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes; d) Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores; e) Adquirir e comercializar insumos necessários para o melhor desempenho das atividades desenvolvidas por seus cooperados. § único - A Cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda: I Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados; II Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com máquinas e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados; III Adiantar valores da produção recebida ou a receber dos associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário da mesma. IV Contratar agentes ou representantes e instalar unidades ou filiais no País e no exterior; V Promover registro de marcas e patentes para seus produtores e serviços; VI Operar com não-associados, nos termos da legislação em vigor; VII Agenciar propaganda, publicidade e afins; VIII Operar com transportes de suas mercadorias; IX Concentrar parcerias; X Efetuar prestações de serviços. XI Realizar Feiras e participar de feiras promovidas por outras entidades **c) VALOR** novos Associados passará a ser o valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo Federal, Vigente no ato da associação; **d) MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, passando a ser de 3 (tres) anos; Após votação foram aprovados as alterações no Estatudo Social dos Seguintes artigos: a) **Inciso I do Artigo 1º** passará a vigorar com a seguinte descrição: **Sede da administração é na Rua**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/09/2025
Certifico o Registro em 29/09/2025 Data dos Efeitos 04/09/2025
Arquivamento 20255646020 Protocolo 255646020 de 15/09/2025 NIRE 42400019536
Nome da empresa COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 126851859973020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

**Jose Kades, 901, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Irani, SC, CEP 89680-000; b) Artigo 4 -** A COPAGRAI, como sociedade e empresa cooperativa, tem como objetivos: a) Produção, industrialização e comercialização dos produtos agropecuários e artesanais, produzidos, sem objetivo de lucro; como Sucos, concentados e vinhos de Frutas, hortaliças e legumes, Artesanatos de Madeira, Plástico, cortiça, Bambu, Tecido, Palha e Vime, Bijoterias e Artesanato diverso, Produtos de Panificação e Alimentos em Geral, como Massas, Pão, Doces, Congelados e Conservas de produtos alimentícios em geral; b) Desenvolver atividades e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção e Artesanal de seus associados; c) Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes; d) Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores; e) Adquirir e comercializar insumos necessários para o melhor desempenho das atividades desenvolvidas por seus cooperados. § único - A Cooperativa, para o desempenho de suas atividades empresariais, poderá ainda: I Realizar operações comerciais e financeiras visando a comercialização dos produtos produzidos pelos associados; II Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com máquinas e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados; III Adiantar valores da produção recebida ou a receber dos associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário da mesma. IV Contratar agentes ou representantes e instalar unidades ou filiais no País e no exterior; V Promover registro de marcas e patentes para seus produtores e serviços; VI Operar com não-associados, nos termos da legislação em vigor; VII Agenciar propaganda, publicidade e afins; VIII Operar com transportes de suas mercadorias; IX Concentrar parcerias; X Efetuar prestações de serviços. XI Realizar Feiras e participar de feiras promovidas por outras entidades. **c) Artigo 21 –** passara a vigorar com a seguinte descrição: **Artigo 21 – Ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar o capital mínimo, equivalente a 10% do salário minimo Federal vigente no ato da inscrição; d) parágrafo único do Artigo 25** passará a vigorar com a seguinte descrição: **Parágrafo único do Artigo 25 – A Assembléia Geral para eleição e posse do Conselho de Administração, será realizada a cada três anos, a partir de março de 2006 preferencialmente na segunda quinzena, segundo as normas do regimento próprio; Artigo 39 passará a vigorar com a seguinte descrição: Artigo 39 – O Conselho de Administração, eleito pela assembléia geral e a ela subordinado, é orgão deliberativo, composto por 9 (nove) associados, com títulos de presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureito e 5 (cinco) Conselheiros, compondo-se assim a diretoria Executiva, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais, eleitos para um mandado de 3 (três) anos, sendo a obrigatoria a renovação de no mínimo um terço de cada mandato**; Os demais artigos permanecerão inalterados. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente encerou a presente reunião.

Cópia da Ata lavrada no livro de Registro de Atas das assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias número 01, fls. 21verso e 22 frente, sendo neste ato atestado sua autenticidade pelo presidente e pela secretária da Cooperativa

Cooperados presentes: Gabriela Milan, Claudicir Jose Bizon, Beloy Steiner, Antonio Milan, Valcir Fochesatto, Sirlei de Fátima de Menez, Denise Regina Salvador Maziero, Dileta Maziero, Veroni Dariff, Renato A. Dariff, Sandra Oro, Renata Oro Juliana Manfe e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/09/2025
Certifico o Registro em 29/09/2025 Data dos Efeitos 04/09/2025
Arquivamento 20255646020 Protocolo 255646020 de 15/09/2025 NIRE 42400019536
Nome da empresa COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 126851859973020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Lorimar Manfé, Clair F Fochezatto, Elizeu Maziero, Alide Antonioli Welter, Renato Ivo Leoratto, Ademir Jose Antomezo, Iraci Sandi, Roseli Milan, Deonez Sandi, Edemar Fochezatto, Luis Carlos Fae, Josué Davi Souza, Jaqueline Caciano Souza, conforme lista de presença lavrada no Livro de Registro de Presenças dos cooperados em assembléias gerais ordinárias e extraordinárias número 01 as folhas 09 Frente.

Irani, SC, 25 de Junho de 2025

ANTONIO MILAN
Presidente

GABRIELA MILAN
Secretária

CLAUDICIR JOSE BIZON
Tesoureiro

VERONI TEREZINHA RICCI DARIFF
Vice Presidete

Jean Carlos Maziero
Advogado
OAB/SC 23888



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/09/2025
Certifico o Registro em 29/09/2025 Data dos Efeitos 04/09/2025
Arquivamento 20255646020 Protocolo 255646020 de 15/09/2025 NIRE 42400019536
Nome da empresa COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 126851859973020
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

255646020

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **COPAGRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI** |
| **PROTOCOLO** | **255646020 - 15/09/2025** |
| **ATO** | **007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA** |
| **EVENTO** | **021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)** |

**MATRIZ**

NIRE 42400019536
CNPJ 07.186.478/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2025
SOB N: 20255646020

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 79007171968 - GILVANI PAULO RICCI - Assinado em 29/09/2025 às 10:02:46



CIC

NASCIMENTO
12.12.63

INSCRIÇÃO NO CPF
526 127 919 49

CONTRIBUINTE
ANTONIO MILAN

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
1.559.777

DATA DE EXPEDIÇÃO
08/NOV/2013

NOME
ANTONIO MILAN

FILIAÇÃO
MÁRIO MILAN
LIBERA MILAN

NATURALIDADE
ARABUTÃ SC

DATA DE NASCIMENTO
12/DEZ/1963

DOC. ORIGEM
CERT. CAS. 1878 LV B-6 FL 177
CART. BASEI - ARABUTÃ SC

CPF
526.127.919-49

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação/ICPI/SC

CONCÓRDIA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI**
**CNPJ: 07.186.478/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:39 do dia 01/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2026.
Código de controle da certidão: **475F.0F37.46B9.1038**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI**
CNPJ/CPF: **07.186.478/0001-05**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **250140236523967** |
| Data de emissão: | **31/07/2025 10:13:04** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **27/01/2026** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 12/11/2025 10:23:02

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 12/11/2025

# MUNICÍPIO DE IRANI

Verificar autenticidade

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - PESSOA

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: | FINALIDADE: |
|---|---|---|---|
| 2408/2025 | 12/11/2025 | 11/01/2026 | Certidão de pessoa |

| NOME/RAZÃO SOCIAL: | CPF/CNPJ: |
|---|---|
| COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI | 07.186.478/0001-05 |

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | ATIVIDADE FISCAL: |
|---|---|
| 20958 | 14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, |

**ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: JOSÉ KADES, 901 — Complemento: COPAGRI - SALA COMERCIAL

Bairro: CENTRO — CEP: 89680-000

**AVISO:**

Foram encontrados débitos em aberto para a pessoa selecionada

**DESCRIÇÃO:**

Conforme Lei Nº 917/1997
Prefeitura do municipio de Irani certifica que constam pendências tributárias a pessoa acima informada.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C252408N1323D52**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Irani
**Site: https://www.irani.sc.gov.br/ E-mail´s:tributos@irani.sc.gov.br ou fiscalizacao@irani.sc.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.186.478/0001-05

**Razão Social:** COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ART

**Endereço:** RUA JOSE KADES 901 / NOSSA SENHORA APARE / IRANI / SC / 89680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**23/10/2025 a 21/11/2025

**Certificação Número:** 2025102313431484435484

Informação obtida em 12/11/2025 10:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.186.478/0001-05
Certidão nº: 69159849/2025
Expedição: 12/11/2025, às 10:27:43
Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPAGRAI - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL DE IRANI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.186.478/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025**



## 1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet no estilo "café colonial", compreendendo o fornecimento, preparo e reposição dos produtos alimentícios, bem como a disponibilização de toda a infraestrutura necessária, incluindo utensílios (copos, pratos, talheres, guardanapos e materiais de apoio) além dos serviços de garçom e apoio operacional, destinados ao atendimento do evento de formatura dos alunos do Programa Defesa Civil na Escola – edição 2025.

## 2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a realização adequada do evento de formatura dos alunos participantes do Programa Defesa Civil na Escola – PDCE (Edição 2025), ação de caráter educacional, comunitário e preventivo, que integra a política pública de proteção e defesa civil no Estado de Santa Catarina. O PDCE foi institucionalizado pelo Decreto Estadual nº 1.382, de 24 de julho de 2021, que estabeleceu diretrizes para o desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas à cultura de prevenção, autoproteção e resiliência comunitária, em alinhamento com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. No âmbito municipal, sua execução representa importante estratégia de fortalecimento das capacidades locais para a redução de riscos e desastres, promovendo participação estudantil, engajamento familiar e integração com a comunidade.
A formatura dos alunos constitui momento oficial de encerramento das atividades anuais e simboliza o reconhecimento da participação dos estudantes, professores, voluntários e parceiros institucionais. Trata-se de cerimônia institucional que requer infraestrutura adequada, incluindo serviço de buffet especializado, com preparo, montagem, reposição e atendimento ao público estimado em 450 pessoas.
Dada a natureza específica do serviço — que envolve mão de obra qualificada, manipulação de alimentos, fornecimento de utensílios e logística de atendimento — torna-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada, capaz de garantir qualidade, segurança alimentar e eficiência operacional.
A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa licitação para contratações de menor valor, desde que não se trate de fracionamento indevido. O valor estimado de R$ 10.350,00 está dentro do limite legal para dispensa, evidenciando a adequação da modalidade.

## 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil

reais), no caso de outros serviços e compras;"
Valor alterado para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e
dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 298 de 09 de dezembro, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Irani/SC.

## 4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa fundamenta-se na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo sido realizado levantamento de preços junto a fornecedores do mercado. Dentre as propostas analisadas, a empresa selecionada apresentou o menor preço para a prestação do serviço, atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas e garantindo a adequada execução do serviço.

Além disso, a empresa demonstrou capacidade técnica e experiência na realização, garantindo a qualidade e confiabilidade do serviço prestado. Dessa forma, a contratação direta está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, também se faz necessário a análise em questão dos incisos VI e VII, do art. 72 da mesma lei, assim sendo a razão de escolha do contratado e Justificativa de preço, que passamos a analisar.

A contratada para execução dos serviços foi selecionada através de justificativa da contratação, verificando que a contratação é adequada por atender a especificidade dos serviços solicitados, pela reconhecida experiência adquirida com desempenho de atividades ligadas ao objeto, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, não apresentando assim diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e do critério do preço estar compatível com o de mercado.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o art. 23 da lei 14.133/2021.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, estando assim, apta a realização da prestação do serviço.

## 5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## 6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para o objeto será de 10.350,00 (dez mil centavos e cinquenta reais), após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Buffet no estilo "café colonial", compreendendo no mínimo: Mini pastel, Mini cachorro quente, Mini pizza, Mini pé de moleque, Palito doce, Palito salgado, Suspiro, 2 tipos de bolacha, Nega maluca, Bolo baunilha, Pão, Geleias, Suco de uva, Caldo de cana, Café, Leite e chá. | Pessoas | 450 | R$ 23,00 | 10.350,00 |

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Órgão orçamentário: PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2007 FUMDEC – Fundo Municipal de Emergência e Defesa Civil
Despesa: 286

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e

o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;



II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

---

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 24 de novembro de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.11.24 08:22:14 -03'00'

**VANDERLEI CANCI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 às 08:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 7766957: AVISO DE DISPESA DE LICITAÇÃO N° 47/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7766957

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE IRANI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025**

**MODALIDADE Dispensa 47/2025**

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet no estilo “café colonial”, compreendendo o fornecimento, preparo e reposição dos produtos alimentícios, bem como a disponibilização de toda a infraestrutura necessária, incluindo utensílios (copos, pratos, talheres, guardanapos e materiais de apoio) além dos serviços de garçom e apoio operacional, destinados ao atendimento do evento de formatura dos alunos do Programa Defesa Civil na Escola – edição 2025.

**Valor Total:** R$ 10.350,00 (dez mil centavos e cinquenta reais).

**CONTRATADO:** COPAGRAI - Cooperativa de Produção Agroindustrial e Artesanal de Irani.

**FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso II.**

**Informações complementares:** Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 24 de novembro de 2025.

VANDERLEI CANCI – Prefeito Municipal